

OS PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

THE NATIONAL EDUCATION PLANS AND CONTINUING TEACHER EDUCATION

KETLYN ISADORA LIBANIO ALVES

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil
Graduada em Letras, Italiano. E-mail: isadoralibanio19@gmail.com

JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil
Graduado em Química Industrial. E-mail: josimar_q.ind@hotmail.com
<https://orcid.org/0009-0009-5453-8934>

LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil
Mestre em Educação. E-mail: lindomar04@hotmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-0245-9603>

JANE PERUZO IACONO

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil
Doutora em Letras. E-mail: janeperuzo@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-3285-2411>

Submissão: 02-10-2025 - Aceite: 12-12-2025

RESUMO: Este artigo tem como objetivo compreender as metas e as estratégias voltadas para a formação continuada de professores nos Planos Nacionais de Educação de 1962, 2001, 2014 e alguns aspectos do projeto de lei para o PNE de 2024-2034. A pesquisa, de caráter bibliográfico e documental, apresenta uma abordagem qualitativa, utilizando como metodologia a análise documental. Os resultados indicam que, embora os documentos reconheçam a formação continuada como um direito dos professores e um requisito para a valorização profissional, os professores frequentemente se sentem despreparados no exercício de sua profissão. Isto se dá pela necessidade de uma formação teórico-prática, atualizada e ajustada às suas demandas reais, pois tais metas não se concretizaram integralmente devido à falta de incentivos, condições de trabalho e salariais precárias e ausência de planejamento articulado entre os entes federativos. A pesquisa evidencia que o sucesso dessas políticas depende de sua efetiva implementação, e não apenas de sua formalização em documentos legais. Aponta, ainda, para a necessidade de pesquisas futuras que acompanhem e aprofundem a temática e subsidiem políticas mais consistentes.

PALAVRAS-CHAVE: Plano Nacional de Educação. Políticas Públicas. Docência. Formação docente.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

ABSTRACT: This article aims to understand the goals and strategies directed toward continuing teacher education in the National Education Plans (PNE) of 1962, 2001, 2014, and some aspects of the draft bill for the 2024–2034 PNE. The research, of bibliographic and documentary nature, adopts a qualitative approach and uses document analysis as its methodology. The results indicate that, although the documents recognize continuing education as a teachers' right and as a requirement for professional appreciation, teachers often feel unprepared in the exercise of their profession. This is due to the need for a theoretical and practical education that is updated and aligned with their real demands, since such goals have not been fully achieved because of the lack of incentives, poor working and salary conditions, and the absence of coordinated planning among federative entities. The study shows that the success of these policies depends on their effective implementation, not merely on their formalization in legal documents. It also points to the need for future research to monitor and deepen the topic, thereby supporting more consistent policies.

KEYWORDS: National Education Plan. Public Policies. Teaching. Teacher education.

Introdução

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um documento que define metas e estratégias para um período de dez anos, com o objetivo de tornar possíveis as metas educacionais estabelecidas pela Constituição Federal (Brasil, 1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional nº 9394/1996 (Silva, 2023). Portanto, assegura que todos os alunos, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso a uma educação de qualidade.

A formação continuada é um processo de aprimoramento das práticas pedagógicas, fundamentado acréscimo de novos conhecimentos científicos que complementam a formação inicial e, segundo o Decreto nº 8.752/2016, essa formação deve: articular teoria e prática, apoiando-se em conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos próprios da função; tratar a formação inicial e continuada como partes essenciais da profissionalização, integradas ao cotidiano da escola, de forma a valorizar os saberes e a experiência do professor; e apoiar-se numa base teórica interdisciplinar, efetivando a integração entre fundamentos e práticas profissionais (Brasil, 2016). Portanto, compreende-se que a formação continuada é essencial para que os docentes possam acompanhar as inovações e atualizados sobre novas metodologias e práticas pedagógicas.

Os PNEs buscam assegurar tanto a formação inicial quanto a continuada aos professores (Brasil, 2001; Brasil 2014), visando a garantir a qualidade da educação nacional. No entanto, muitos professores se sentem despreparados para lidarem com as intensas demandas com as quais, cada vez mais, estão se deparando. Tal sentimento de despreparo pode ocorrer pela ausência de formações adequadas e de estratégias que atendam às suas necessidades reais (Cruz, 2022).

Essa lacuna entre o que as políticas educacionais propõem e a realidade vivida pelos professores compromete a qualidade da educação. Portanto, faz-se necessária a aplicação efetiva das políticas públicas previstas na legislação do país, assegurando que os educadores, efetivamente, façam jus ao que está garantido em lei.

Nesse sentido, este estudo tem como objetivo compreender as metas e as estratégias voltadas para a formação continuada de professores nos Planos Nacionais de Educação de 1962, 2001, 2014 e alguns aspectos do projeto de lei para o PNE de 2024-2034¹ a vigorar a partir de 2026.

A pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa e a metodologia utiliza-se da análise bibliográfica e documental. Dessa forma, o estudo busca responder à pergunta de pesquisa: quais são os impactos das metas do PNE na prática da formação continuada de professores?

Constatou-se que, embora reconhecida como direito e condição essencial para a valorização docente, a formação continuada enfrenta obstáculos que comprometem sua efetividade, como a falta de incentivos financeiros e de apoio institucional. A Meta 16 do PNE 2014 mostrou-se ambiciosa ao propor que metade dos professores tivesse pós-graduação sem prever mecanismos claros de execução. A partir de 2019, a BNC-Formação reforçou um modelo de competências práticas imediatas, alinhado ao mercado de trabalho e reduziu o espaço para a reflexão crítica e para o papel social da docência.

Constata-se, assim, que a formação continuada só é efetiva quando integrada ao cotidiano profissional, com tempo remunerado, apoio pedagógico e respeito a políticas estruturais já previstas, como o piso salarial e a jornada destinada ao planejamento. Em síntese, a criação de metas não basta: sua eficácia depende da implementação concreta e de mudanças estruturais que valorizem os docentes. Reconhece-se, ainda, as limitações do estudo pelo caráter documental e a necessidade de pesquisas futuras que aprofundem o tema.

Metodologia

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. A pesquisa qualitativa pode ser compreendida como uma abordagem investigativa voltada para a interpretação por parte dos sujeitos ao mundo social (Bauer; Gaskell, 2002). Diferente da perspectiva quantitativa, que busca traduzir fenômenos em números e estatísticas, a qualitativa trabalha com textos, narrativas e construções simbólicas, entendendo a realidade como um processo social em constante elaboração (Bauer; Gaskell, 2002).

Em relação ao seu caráter bibliográfico, este consiste no levantamento e análise de material já publicado, como livros e artigos científicos, ou seja, um material já elaborado (Gil, 2017). O objetivo da pesquisa bibliográfica não é apenas reunir informações, mas interpretá-las criticamente (Markoni; Lakatos, 2017).

Já a pesquisa documental, embora semelhante à bibliográfica, distingue-se pela escolha das fontes. Segundo Marconi e Lakatos (2017), a característica principal da pesquisa documental é utilizar como fonte de coleta de dados apenas documentos primários, escritos ou não, produzidos quando o fenômeno ocorre ou logo após. Gil (2017) explica que a pesquisa documental utiliza materiais que ainda não receberam tratamento analítico, como relatórios institucionais, cartas, diários, fotografias, regulamentos e registros oficiais. Esses documentos podem ser de primeira

1 O Projeto de Lei nº 2.614/2024, para um novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 foi enviado pelo atual governo federal ao Congresso Nacional no dia 26 de junho de 2024 para apreciação, análise e aprovação. Mas, como o novo PNE ainda não havia sido aprovado, “O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 14.934, de 2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE)” (Brasil, 2024a).

mão (arquivos públicos, atas, registros cartoriais) ou de segunda mão (relatórios de pesquisa, tabelas estatísticas).

Dessa forma, a presente investigação insere-se nas Ciências Sociais como uma pesquisa qualitativa, por buscar a compreensão interpretativa de seu objeto; documental, por se apoiar na análise dos Planos Nacionais de Educação (PNEs) e bibliográfica, por se fundamentar em artigos científicos e dissertações que subsidiam a reflexão teórica e crítica desenvolvida.

Breve Histórico dos Planos Nacionais de Educação

A ideia da construção de um documento que estabelecesse metas para a educação brasileira, iniciou-se na Era Vargas com forte influência do nacionalismo. O objetivo era preparar a sociedade para ser uma grande nação através da educação (Vieira; Ramalho; Vieira, 2017).

Embora a ideia tenha ganhado destaque em 1931 com a Reforma Francisco Campos e a criação do Conselho Nacional de Educação (CNE), a proposta para a efetiva criação de um Plano Nacional de Educação foi posta em votação apenas em 1937. Todavia, com o início do Estado Novo no mesmo ano, a elaboração do documento não foi levada adiante, como nenhum outro movimento de mudança na educação. Apenas em 1962, no governo de João Goulart, foi elaborado o primeiro PNE com a consultoria de Anísio Teixeira, “[...] a ser executado até 1970” (Teixeira, 1962). Segundo Vieira, Ramalho e Vieira (2017), Anísio Teixeira esteve em cargos do Ministério da Educação e da Cultura (MEC) por 13 anos, de 1951 a 1964, e em 1962 foi chamado para ser membro do Conselho Federal de Educação no qual permaneceu por seis anos, tendo participação ativa na elaboração do PNE (Vieira, Ramalho e Vieira, 2017).

Esse primeiro PNE foi criado como resposta à realidade educacional que o país estava vivenciando, pois cerca de 12 milhões de crianças estavam fora da escola, e apenas 18% das que ingressavam no 1º ano conseguiam concluir a 4ª série (Barreto; Chaloba, 2022). Diante desse cenário, o PNE estabeleceu metas para ampliar o acesso à educação no Brasil. No ensino primário buscava-se atingir 100% de matrículas e 70% nas séries mais avançadas. Já no Ensino Médio visava-se alcançar matrícula de 30% da população escolar de 15 a 18 anos nas séries do ciclo colegial. Em relação ao ensino superior, o objetivo era garantir que pelo menos metade dos alunos que concluíssem o colegial² conseguissem ingressar nas universidades. O PNE também mencionava sobre a qualificação docente, a expansão da jornada escolar e os recursos para a manutenção e aperfeiçoamento das escolas (Teixeira, 1962).

Anísio Teixeira conclui sua contribuição ao Plano Nacional de Educação afirmando:

Tão retardado se acha o país no desempenho de suas obrigações constitucionais e legais de oferecer educação primária a toda sua população e educação média e superior em quantidades compatíveis com o seu desenvolvimento, que somente com o mais rigoroso espírito de planejamento e a mais severa preocupação contra o desperdício e o esforço improdutivo é que poderemos vencer o ameaçador atraso em que nos encontramos na meta das metas, que é a do desenvolvimento dos recursos humanos do nosso país (1962, p. 31).

O professor destaca o atraso significativo do Brasil ao garantir uma educação que atendesse às necessidades de desenvolvimento econômico e social. Além disso, acreditava que

2 Ensino Médio.

a educação não deveria ser tratada como um privilégio, mas como um direito à cidadania e ao desenvolvimento do país. Nesse sentido, para superar esse “ameaçador atraso”, citado por Teixeira, o país deveria investir no desenvolvimento de recursos humanos, ou seja, investir na educação da população para que a nação crescesse e deixasse de ser ameaçada pelo atraso.

No entanto, a implementação do primeiro PNE foi interrompida em 1964 devido ao golpe militar que derrubou o governo de João Goulart. Amâncio e Castioni (2021, p. 723) explicam sobre a queda do plano de 1962: “Sua efemeridade se deve mais à sua interrupção, em 1964, do que ao conceito de educação pública, defendido no planejamento das ações previstas. Nesse sentido, segundo os autores a “efemeridade” do PNE, ou seja, sua curta duração, não se deu pela falha das metas estabelecidas, mas pelas mudanças políticas ocorridas no país.

O período do regime militar focou em expandir a educação privada e ainda, segundo Vieira, Ramalho e Vieira (2017, p. 69), deixou suas marcas na história da educação no Brasil:

No decorrer da década de 1980 a ditadura civil militar foi perdendo sua força, porém, deixando suas marcas em toda a sociedade, e também na educação. Dessa forma, mesmo após seu fim, a estrutura educacional mantinha uma identidade envolta diretamente com o setor econômico, o que a relacionava com sua dependência financeira internacional.

Esse período marcou profundamente a educação nacional, passando a carregar uma identidade ligada ao modelo econômico, alinhado aos interesses financeiros internacionais, ou seja, que priorizasse a expansão do ensino com foco no mercado de trabalho.

Apenas com a Constituição Federal em 1988 (Brasil, 1988) e o restabelecimento da democracia, o Brasil caminhou para o desenvolvimento de um novo PNE. Assim, a LDBEN nº 9.394/96 (Brasil, 1996) trouxe, nas Disposições Transitórias, a obrigatoriedade de se elaborar Planos Nacionais de Educação a cada década, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino no país. Então, em 2001, no governo de Fernando Henrique Cardoso, finalmente, estabeleceu-se o segundo Plano Nacional de Educação, por meio da lei nº 10.172/2001 (Brasil, 2001), com duração de dez anos.

O PNE de 2001 aponta diversos objetivos e prioridades voltadas para a melhoria do sistema educacional brasileiro. Entre os principais objetivos estão a elevação do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e a redução das desigualdades sociais e regionais, especialmente no que diz respeito ao acesso e à permanência na educação pública (Brasil, 2001).

Dentre outras diretrizes, o documento garante o ensino fundamental obrigatório de oito anos para todas as crianças de 7 a 14 anos, o acesso à educação infantil, ao ensino médio e à educação superior. Busca a erradicação do analfabetismo, com foco na alfabetização de jovens e adultos. Além disso, promete valorizar os profissionais da educação com cursos de formação, condições adequadas de trabalho, salários dignos e planos de carreira (Brasil, 2001).

Segundo Aguiar (2010), a implementação do PNE de 2001 exigiu a colaboração entre diversos setores da administração pública e da sociedade, ou seja, a efetivação do plano não poderia ser feita apenas por um único órgão ou governo, mas por meio de uma junção entre as esferas governamentais (União, estados, municípios e Distrito Federal) e as forças organizadas da sociedade.

O terceiro PNE, instituído pela Lei nº 13.005 (Brasil, 2014), entrou em vigor em 2014 e teria vigência até 2024. Com grande influência da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010, o documento possuía dez diretrizes, vinte metas e 254 estratégias para o período de dez anos, visando à melhoria da educação e à definição de diretrizes focadas na redução de desigualdades sociais.

Para atingir as metas, o PNE (Brasil, 2014) propôs estratégias claras, como ampliar a oferta de educação integral e investir na formação de professores e na infraestrutura educacional. Além disso, estabeleceu monitoramentos e avaliações para verificar se as metas estavam sendo cumpridas através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB o que, posteriormente, seria divulgado nos sítios eletrônicos do governo federal.

Silva (2023) aponta para a complexidade de determinar se as políticas governamentais poderiam ser configuradas como sucesso ou fracasso. Também ressalta a necessidade de se elaborar metas realistas que devem ser debatidas efetivamente e, assim como Aguiar (2010), também reafirma a necessidade de debate e interação entre os diferentes entes governamentais, ou seja, municipais, estaduais e nacional.

Segundo Sarmento, Ferreira e Arossi (2024) houve distanciamento do que foi estabelecido e dos resultados coletados em relação à Meta 4, com enfoque na educação especial, e à Meta 6, sobre a educação em tempo integral, as quais não alcançaram nem 50% dos resultados esperados. Nesse sentido, afirmam que:

Apesar dos avanços com a promulgação da Constituição Federal (1988) no que concerne à instauração de um estado democrático de direito e demais dispositivos nacionais e internacionais que preconizam os direitos humanos, entre eles o direito à educação, parece já ser consenso que a existência de tais dispositivos não garante a efetividade dos direitos. Contudo, se esses direitos estão positivados, compete à sociedade exercer seu papel e requerer que os direitos essenciais à dignidade humana sejam respeitados, exigindo das instâncias competentes o cumprimento dos seus deveres (Sarmento; Ferreira; Arossi, 2024, p. 19).

Portanto, apesar dos marcos políticos, como a Constituição Federal de 1988, os direitos da população à educação não são garantidos na prática. Os autores destacam que a existência de normas legais não é suficiente para a garantia desses direitos. Entende-se que há uma distância entre o que está legalmente previsto e o que é realmente implementado.

No ano de 2024, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e o Ministro de Estado da Educação Camilo Santana, assinaram o Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034. O projeto possui 18 objetivos, com 58 metas estabelecidas e 253 estratégias e busca orientar no planejamento e na implementação de políticas educacionais, com foco na promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa (Brasil, 2024b).

Entretanto, é importante destacar que a elaboração do novo PNE foi precedida por um documento propositivo produzido pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) em 2023, intitulado *Documento Referência – Plano Nacional de Educação 2024–2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável* (FNE, 2024). Essa versão preliminar, construída coletivamente no âmbito do FNE e divulgada durante a preparação da Conferência Nacional de Educação (CONAE), apresentava

diretrizes e metas iniciais para o decênio 2024–2034, mas não chegou a ser encaminhada ao Congresso Nacional, sendo substituída pela proposta posteriormente oficializada pelo Ministério da Educação (Brasil, 2024c). A menção a esse documento é relevante, pois evidencia o caráter histórico e participativo do processo de construção do novo PNE e as disputas de projetos e concepções de política educacional que o antecederam (Brasil, 2024d).

O projeto nº 2.614/2024, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, tem como finalidade consolidar a gestão pública democrática das escolas, garantir o direito à educação em todos os níveis de ensino, erradicar o analfabetismo e reduzir as desigualdades sociais, especialmente entre jovens e adultos. Outro objetivo importante é a universalização da educação para crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos e a garantia de oportunidades educacionais para aqueles que não tiveram acesso na idade apropriada. Estabelece diretrizes específicas para o monitoramento das metas, incentiva que a sociedade civil participe da avaliação das políticas educacionais e busca aprofundar a formação de professores e a valorização dos profissionais da educação, fundamentais para a melhoria do ensino (Brasil, 2024b).

Todavia, como o projeto nº 2.614/2024 continuava em tramitação na Câmara dos Deputados, sob análise de Comissão Especial que realiza audiências públicas e seminários regionais, e para evitar descontinuidade entre os PNEs, foi sancionada a Lei 14.934, de 25 de julho de 2024 (Brasil, 2024e), que prorrogou a vigência do PNE 2014–2024 até 31 de dezembro de 2025. A própria Agência Câmara de Notícias³ registra que a prorrogação buscou impedir um período sem um PNE, já que o novo plano não havia sido votado a tempo.

No contexto mais recente das discussões sobre o novo PNE, novas informações têm sido apresentadas no debate público acerca do futuro da política educacional brasileira. Em 17 de outubro de 2025, a deputada Tabata Amaral (PSB-SP), presidente da Comissão Especial do Congresso Nacional responsável pela análise do novo plano, destacou em entrevista à CNN Brasil os principais avanços do relatório em discussão. A parlamentar ressaltou como inovação central a criação de um sistema de governança com monitoramento e prestação de contas, no qual estados e municípios deverão elaborar seus próprios planejamentos decenais em consonância com o plano nacional. Os resultados serão divulgados, permitindo o acompanhamento público das metas e exigindo que os gestores prestem contas à sociedade sobre eventuais retrocessos (CNN Brasil, 2025).

Outro ponto enfatizado foi a projeção orçamentária, isto é, a elevação gradual do investimento em educação, atualmente em 5% do PIB, devendo alcançar 7,5% em 2035 (CNN Brasil, 2025). Segundo a deputada, o financiamento estará condicionado à melhoria da gestão e dos resultados educacionais, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos. Por fim, ressaltou a urgência de investir na geração atual, diante da tendência de redução demográfica

3 A Missão da **Agência Câmara de Notícias** é “Informar todos os segmentos da população sobre as atividades legislativas, enfatizando o noticiário em tempo real, com credibilidade, autonomia, ética e isenção, contribuindo para a transparência da instituição. Está centrada na transparência da atividade legislativa, na credibilidade da informação e no estímulo ao debate público. O principal desafio da comunicação pública é levar à população informações relevantes, mas que, por não possuírem atratividade mercadológica, são relegadas a segundo plano pela mídia de mercado. [...] A Agência Câmara vem mostrando que é possível iniciar a inversão do processo do privilégio à informação pública, inserindo no cotidiano da sociedade organizada os debates que se travam no Parlamento, [...] dá destaque às atividades das comissões técnicas, onde os projetos são debatidos, e divulga o passo-a-passo da tramitação das propostas antes que sejam votadas. Desse modo, contribui efetivamente para o processo democrático, auxiliando veículos de comunicação, entidades de classe, empresas e órgãos do governo a identificar projetos que lhes dizem respeito” (Brasil, 2024f).

da população de crianças e adolescentes, o que impõe desafios futuros ao desenvolvimento econômico e social do país (CNN BRASIL, 2025).

PNE de 1962 e a Formação Continuada de Professores

O Plano Nacional de Educação de 1962 não considera diretamente a formação continuada de professores, já que suas prioridades estavam voltadas para questões como a universalização da educação, prioritária naquele contexto histórico. Dessa forma, a formação continuada dos docentes, embora importante, não estava inserida naquele PNE, que buscava atender às necessidades mais imediatas da sociedade brasileira no período.

PNE de 2001 e a Formação Continuada de Professores

Segundo o Plano Nacional de Educação de 2001, investir na qualificação docente é um dos maiores desafios a serem enfrentados, considerando a importância da educação para o avanço e o desenvolvimento do país. O plano reconhece que a melhoria da qualidade do ensino está diretamente ligada à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos (Brasil, 2001).

Em relação à formação continuada dos professores, o PNE de 2001 estabelece que essa formação deve ser um aprimoramento dos conhecimentos dos professores, para a melhoria da qualidade de ensino. Nesse sentido, quando essa formação é oferecida na modalidade de educação a distância, deve necessariamente incluir momentos presenciais, que proporcionem reflexões sobre a prática educativa e o aperfeiçoamento técnico, ético e político (Brasil, 2001).

Fica como responsabilidade das secretarias estaduais e municipais de educação, oferecer tais programas de formação, sendo incentivadas a buscar parcerias com universidades e instituições de ensino superior. No caso dos professores do setor privado, a responsabilidade pela formação continuada cabe às respectivas instituições de ensino (Brasil, 2001).

O PNE também apresenta quatro objetivos que abrangem a temática formação continuada. O primeiro é o objetivo 16 que foca na promoção, pelas instituições públicas de nível superior, de cursos voltados à formação de professores, especialmente, nas áreas de educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos, e educação infantil (Brasil, 2001).

O objetivo 22 garante, já no primeiro ano de vigência do PNE, que os sistemas estaduais e municipais mantenham programas de formação continuada para professores alfabetizadores. Em sequência, o objetivo 23 promove a ampliação da oferta de cursos de mestrado e doutorado na área da educação e o 24 estabelece o desenvolvimento de programas de pós-graduação e pesquisa em educação para todos os níveis de modalidade de ensino (Brasil, 2001).

PNE de 2014 e a Formação Continuada de Professores

O PNE de 2014, assim como o de 2001, reconhece que a valorização dos profissionais da educação é essencial para a qualidade da educação básica pública. Portanto, entende que tal valorização se dá por meio de planos de carreira, salários adequados, boas condições de trabalho e formação contínua. Para isso, afirma que para aprimorar as estratégias pedagógicas, o planejamento deve ser feito com base nas necessidades de cada escola e rede de ensino (Brasil, 2014).

O documento busca a criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, conforme a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755/2009) e promove a participação ativa da União na coordenação nacional e no financiamento dessas políticas (Brasil, 2014).

Em relação às metas estabelecidas para a formação continuada, o PNE de 2014 prevê na Meta 16 que, até o final dos dez anos estabelecidos, 50% dos professores da educação básica sejam formados em nível de pós-graduação e que recebam formação continuada em suas áreas de atuação. Portanto, afirma que é crucial que haja uma colaboração eficaz entre os diferentes níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) (Estratégia 16.1) (Brasil, 2014).

Dentre algumas estratégias para que a meta seja concretizada, o plano afirma que é necessário um planejamento conjunto e estruturado, sendo necessário: identificar as demandas, definir as diretrizes a serem seguidas, entender quais são as áreas prioritárias, estabelecer as instituições que serão responsáveis por fornecer a formação e certificar que as atividades sejam realizadas de acordo com o planejado (Brasil, 2014).

Além disso, explica que é crucial que estados e municípios monitorem os indicadores dos censos escolares anuais do INEP, para compreender qual é a porcentagem de professores que obtiveram formação em nível de pós-graduação. A relação entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas deve ser fortalecida com o objetivo de que os professores possam alcançar a meta de 50% com mestrado ou doutorado (Brasil, 2014).

Outra meta relevante é a 18 que tem como objetivo assegurar, no prazo de dois anos, a criação e implementação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública em todos os sistemas de ensino. Para tanto, é essencial tornar a carreira do magistério mais atraente para despertar o interesse por cursos de licenciatura (Brasil, 2014).

Projeto de Lei nº 2.614/2024 para o Decênio 2024-2034

O projeto de lei nº 2.614/2024 para o novo Plano Nacional de Educação tem como um de seus objetivos gerais “Art. [...] 4º, IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da profissionalização docente” (Brasil, 2024a, p. 3) e dentre seus objetivos específicos “Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica” (Brasil, 2024a, p. 32).

Tal objetivo é desdobrado em várias metas: assegurar que todos os professores da educação básica consigam formação específica em nível superior; buscar promover a valorização dos profissionais do magistério de nível superior que atuam nas redes públicas de educação básica; garantir a implementação de planos de carreira para todos os profissionais da educação básica com piso salarial nacional; assegurar que pelo menos 70% dos professores em cada rede pública de ensino, possuam vínculo estável através de concurso público.

Além disso, estabelece que, até o quinto ano de vigência, pelo menos 50% dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem um padrão de desempenho adequado no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Por fim, visa à formação em nível de pós-graduação de 70% dos docentes da educação básica até o último ano de vigência.

Resultados e discussões

Diante do que foi apresentado, entende-se que a formação continuada dos professores no Brasil, é um direito assegurado pelas políticas públicas e integrado às demais políticas educacionais como uma estratégia para a melhoria da educação. No entanto, é necessário considerar que os objetivos definidos pelos documentos nem sempre são integrados efetivamente na realidade.

Vassoler (2019, p. 6), ao referir-se à Meta 16 do PNE 2014–2024, afirma: “Ao analisar a referida Meta vale destacar a ousadia a qual a envolve”, criticando a porcentagem de professores que o PNE estabelece para a formação em nível de pós-graduação no Brasil, fixada em cinquenta por cento. Ou seja, o número é considerado elevado e a estratégia proposta para alcançá-lo não explica como isso deve ocorrer, o que demonstra a histórica contradição que existe na educação brasileira: a distância entre o discurso propalado e as reais condições para sua efetivação na realidade concreta.

Além disso, os docentes enfrentam obstáculos para acessar os programas de pós-graduação; como, falta de incentivos financeiros e o descomprometimento por parte das Secretarias de Educação estaduais e municipais em oferecer licenças ou auxílios financeiros que permitam aos professores dedicarem-se à formação continuada (Vassoler, 2019).

Segundo Antunes e Souza (2024) a Meta 15 do PNE 2014–2024 acumula um atraso de nove anos em relação ao que estava previsto e, na mesma direção, registram que a meta ligada à formação continuada (Meta 16), também não foi cumprida no prazo do plano “A formação de professores/as para o ensino médio continua sendo o grande gargalo, e foi o item em que menos se avançou na última década, de acordo com os dados analisados” (Antunes; Souza, 2024, p. 636).

As autoras relacionam esse cenário a mudanças políticas e normativas, apontando que, após 2016 houve restrição fiscal e reorientação das políticas sociais, o que afetou a execução do PNE. Com a eleição de 2019, manteve-se a aprovação de medidas que redefiniram a formação docente, a exemplo da BNC-Formação (Diretrizes para a formação inicial, 2019) e da BNC-Formação Continuada (Antunes; Souza, 2024, p. 637). Estas autoras (2024) explicam que: “Tais diligenciamentos trouxeram à tona princípios alinhados à formação por competências, os quais admitem a prática como forma elementar para a apropriação de referenciais técnico-metodológicos com vistas à aplicabilidade no âmbito do mercado de trabalho”

Compreende-se que a partir desse período, intensificou-se a concepção de uma formação docente por práticas imediatistas destinadas ao mercado de trabalho, portanto, deixando em segundo plano debates importantes sobre teoria, contexto social e papel crítico do professor na educação. Diante desse quadro, a formação continuada só cumpre seu papel quando deixa de ser “curso isolado” e passa a fazer parte do trabalho do professor. Isso significa garantir tempo remunerado na jornada para estudar e planejar, apoio pedagógico na escola e vínculo entre o que se estuda e os problemas reais da sala de aula. Sem essas condições, metas como a da pós-graduação acabam se tornando apenas títulos, e não melhorias na prática.

Em relação ao sentimento de despreparo dos professores, Cruz (2022), em sua pesquisa sobre professores atuantes na Educação Especial, demonstrou que muitas professoras da classe comum se sentem inseguras para atuarem com crianças com deficiência porque faltam

conhecimentos práticos e formação específica. As participantes afirmam que a formação inicial é deficitária e que a formação continuada trata das necessidades dos alunos com necessidades especiais de forma superficial (Cruz, 2022), o que alimenta a sensação de despreparo e interfere no ensino e no vínculo com o aluno. As soluções indicadas pela autora são formações práticas e coletivas, parcerias intersetoriais, tempo institucional para estudar e planejar e adoção de práticas com base científica, para que o aprendizado se torne melhoria real na sala de aula.

Segundo Hypolito (2015), para que o sistema educacional avance, é fundamental estabelecer um padrão mínimo de qualidade nas escolas e as condições de trabalho dos professores precisam ser aprimoradas. Pois, embora tenha sido implementada a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional e a garantia de 1/3 da carga horária destinada ao planejamento de estudos, tais políticas não são plenamente respeitadas em todos os estados e os municípios.

[...] de nada adianta fragilizar a formação, empobrecer o currículo, investir mal e pouco na estrutura escolar, se o que é preciso é justiça curricular para efetivar uma educação pública de qualidade. É uma luta por hegemonia, por controle de significados, por controle do sentido das políticas. O PNE pode ser o que está sendo ou o que queiramos que seja (Hypolito, 2015, p. 532).

Ou seja, as políticas educacionais não podem se limitar à criação de metas, mas para que sejam efetivas devem ser aplicadas e coerentes em todo o país. A luta não deve ser apenas por melhorias imediatas, mas por mudanças estruturais, que valorizem realmente os profissionais de educação, pois, sem eles, a educação não avançará.

Considerações finais

O presente artigo teve como objetivo o estudo das metas e das estratégias relacionadas ao tema da formação continuada de professores prevista nos Planos Nacionais de Educação de 1962, 2001, 2014 e no projeto de lei para o PNE de 2024-2034.

A formação continuada dos docentes no Brasil é reconhecida como um direito garantido pelas políticas públicas e entendida como estratégia fundamental para a melhoria da educação. Contudo, as metas previstas nos PNEs nem sempre se concretizam na prática. A Meta 16, por exemplo, foi considerada ousada por estabelecer que metade dos professores tivesse pós-graduação, sem detalhar como tal objetivo seria alcançado. Além disso, os professores enfrentam barreiras como a falta de incentivos financeiros e a ausência de apoio institucional que lhes permita investir em sua formação.

A partir de 2019, esse quadro foi agravado pela reorientação promovida pela BNC-Formação, que intensificou a concepção de formação docente para um modelo baseado em competências práticas e imediatas. Essa mudança fortaleceu a política educacional das demandas do mercado de trabalho e reduziu o espaço destinado à reflexão crítica, à análise de contextos sociais e ao papel político da docência.

Além disso, identificou-se que muitos professores da classe comum se sentem inseguros ao trabalhar com alunos com deficiência devido à formação inicial excessivamente teórica e à formação continuada superficial. Essa lacuna entre universidade e escola, reforça o despreparo e compromete a prática pedagógica. Como alternativa, as professoras apontam a necessidade de formações práticas, além de tempo institucional para estudo e planejamento.

Nesse sentido, compreende-se que a formação continuada somente cumpre sua função quando integrada ao cotidiano profissional, o que implica garantir tempo remunerado para estudos e planejamento, apoio pedagógico no ambiente escolar e vinculação direta entre os conteúdos formativos e os problemas reais enfrentados nas salas de aula. Na ausência dessas condições, títulos e certificações acabam tendo pouco impacto sobre a prática pedagógica. Ademais, mesmo dispositivos estruturais, como a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional e a garantia de um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, ainda não eram efetivamente respeitados em todos os estados e municípios em 2015, realidade que parece ainda não ter se modificado no sentido da garantia desses direitos.

Em síntese, a criação de metas não é suficiente: é preciso transformar tais diretrizes em ações consistentes, acompanhadas de mudanças estruturais que valorizem efetivamente os professores e demais profissionais da educação. Portanto, o sucesso das políticas públicas para a formação continuada depende diretamente de sua aplicação prática e não apenas daquilo que está registrado nos documentos legislativos. Pois, uma educação verdadeiramente inclusiva depende da valorização dos profissionais que nela atuam.

Por fim, reconhece-se que este estudo apresenta limitações decorrentes de seu recorte documental e da ausência de dados de estudo em campo. Além disso, é importante destacar que o estudo não abrange todas as complexidades da formação continuada no Brasil. Nesse sentido, a continuidade da pesquisa e o aprofundamento dos estudos são cruciais para a criação de novos debates e novas perspectivas sobre a formação continuada.

Referências

AGUIAR, M. A. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, jul./set. 2010.

AMÂNCIO, M. H.; CASTIONI, R. Anísio Teixeira e o Plano Nacional de Educação de 1962: qualidade social na construção da pessoa humana e da sociedade. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 102, n. 262, p. 723-741, set./dez. 2021.

ANTUNES, M. F. de S.; SOUZA, M. R. S. PNE (2014–2024) e a formação docente: balanço, desafios e perspectivas. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 18, n. 41, p. 625–641, maio/ago. 2024.

BARRETO, R. A. D. N.; CHALOPA, R. F. de S. Educação Pública no Brasil: a democratização inconclusa. **Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política, Humanidades y Relaciones Internacionales**, año 25, nº 51.

Tercer cuatrimestre de 2022. Pp. 395-420. ISSN 1575-6823 e-ISSN 2340-2199 <https://dx.doi.org/10.12795/araucaria.2022.i51.17>. Acesso em: 18 out. 2025.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

CNN Brasil. **Entrevista com Tabata Amaral sobre o novo Plano Nacional de Educação.** YouTube, 17 out. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oxiOrlcv3E>. Acesso em: 18 out. 2025.

CRUZ, D. R. **Formação de professores da Educação Infantil acerca dos mitos e concepções sobre o ensino da criança com autismo.** Dissertação (Mestrado em Educação Especial) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988.** Brasília: Ministério da Educação, 1989.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Plano Nacional de Educação. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Brasília: Senado Federal, 2014.

BRASIL. **Decreto n. 8.752**, de 9 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Brasília, DF, 9 maio 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8752.htm. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL Lei prorroga vigência do Plano Nacional de Educação até dezembro de 2025. Senado Notícias, Brasília, 26 jul. 2024a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/07/26/lei-prorroga-vigencia-do-plano-nacional-de-educacao-ate-dezembro-de-2025>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 2.614**, de 2024. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2024b. Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2024/06/PL-PNE-2024-2034-EMI-40-MEC-MF-MPO.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. **Câmara dos Deputados.** Novo Plano de Educação institui metas para a educação brasileira até 2034. Brasília: Agência Câmara de Notícias, 2024c. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1077593-novo-plano-de-educacao-institui-metas-para-a-educacao-brasileira-ate-2034>. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação.** Plano Nacional de Educação (PNE) 2024–2034. Brasília: MEC, 2024d. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pne>. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Lei n. 14.934**, de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2024e. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara aprova prorrogação do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025. Agência Câmara de Notícias, Brasília, 3 jul. 2024f. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1079890>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HYPOLITO, A. L. M. Trabalho docente e o novo plano nacional de educação: valorização, formação e condições de trabalho. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 35, n. 97, p. 517-534, set.-dez., 2015.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SARMENTO, D. F., FERREIRA, R. H. da S., AROSSI, G. PNE 2014-2024: (Não) cumprimento das metas e a efetividade do direito à educação. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, vol. 35, 2024.

SILVA, C. V. G. Plano Nacional de Educação (PNE): origem e concepções. **Ensaios Pedagógicos**, Sorocaba, vol. 7, n. 1, p. 52-60, jan./abr. 2023.

TEIXEIRA, A. Plano nacional de educação. Referente aos fundos nacionais de ensino primário, médio e superior. **Documenta**, Rio de Janeiro, n. 8, p. 24-31, out. 1962. Disponível em: <http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/plano1.html>. Acesso em: 26 ago. 2025.

VASSOLER, M. C. Formação de professores no Plano Nacional e Estadual de Educação: reflexões necessárias. **J. Pol. Educ-s**, Curitiba, v. 13, 2019. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-19692019000100038&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 set. 2024.

VIEIRA, J. J.; RAMALHO, C. C.; VIEIRA, A. L. C. A origem do plano nacional de educação e como ele abordou as questões de gênero. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v.21, n.1, p. 64-80, 2017. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9746>. Acesso em: 02 dez. 2025.